

DECRETO N.º 13.515 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Regula o pagamento de gratificação (JETON) por participação em sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e na forma que estabelece o inciso VIII do art. 120 da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.095, de 26 de maio de 1999,

DECRETA:

Art. 1º É atribuível gratificação (JETON) por participação em sessões do órgão de deliberação coletiva – Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM.

Art. 2º O jeton é atribuído em razão de:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão para o membro que desempenha a função de Conselheiro;

II – R\$ 100,00 (cem reais) por sessão para quem desempenha a função de secretário.

Parágrafo único. Fica acrescido ao jeton do membro que Presidir a sessão o percentual de 10%.

Art. 3º Fica limitada em 10 (dez) o número de sessões mensais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 1º de Outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito